

**EXERCÍCIO 2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2019**

**CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**04.122.0003 3.3.90.39**

**SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA EXAMES E  
PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA,  
PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS  
CONSORCIADOS DO CISALP.**

**AUTUAÇÃO**

Aos 30 dias do mês de abril de 2019, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

---

**Presidente da Comissão de Licitação do CISALP**

**AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para, **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISALP,** conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2019 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 30 de abril de 2019

---

**Presidente do CISALP**

**NOTA TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2019**

**CREENCIAMENTO Nº 006/2019**

**A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISALP**, encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, uma vez que são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado tem pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ser bastante regulamentada e fiscalizada, e a administração fixar o preço a ser pago.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Credenciamento não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 30 de abril de 2019.

**Marcela Moraes Gomes**  
**Assessor Jurídico do CISALP**  
**OAB/MG 137.089**

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões):

04.122.0003 3.3. 90.39

Lagoa Formosa, 30 de abril de 2019.

---

Diretor Financeiro/Contador

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2019**

**CRENCIAMENTO Nº 006/2019**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao **credenciamento para contratação de pessoas jurídica profissionais em exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, para atendimento das demandas dos municípios consorciados do CISALP**, com base no artigo 25, "caput", da lei 8.666/93, **a partir do dia 23 de maio de 2019, permanecendo em aberto por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 às 16:00 horas**, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38720-000 segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;**

**Anexo II: Declaração de concordância com o edital;**

**Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;**

**Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;**

**Anexo V: Relação de itens com preço(s) de referência para credenciamento;**

**Anexo VI: Minuta de Termo de Credenciamento.**

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de profissionais médicos especialistas, em consultas, exames, cirurgias e procedimentos de saúde preventiva e curativa, conforme especificados em anexo, para atendimento das demandas de saúde dos pacientes dos Municípios Consorciados ao CISALP. O credenciamento será distribuído



por itens, para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários.

## **2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento ocorrerá no período de **23 de maio de 2019, permanecendo em aberto por um prédio de 12 (doze) meses, 08:00 horas às 16:00 horas**, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento, a relação de seus serviços de saúde, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

### **3.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.1.1.

### **3.1.1. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**

#### **3.1.2 DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR**

- Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV);

#### **3.1.3 CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR**

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores;
- Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;
- Documento do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional (CRM);
- Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;



-Certificado de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

-Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;

-Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Alvará de Funcionamento de Saúde e/ou da Vigilância Sanitária, segundo a legislação vigente;

### **3.1.4 DOCUMENTAÇÃO DO MÉDICO QUE PRESTARÁ O SERVIÇO**

- Xerox dos documentos pessoais

- Registro no conselho de classe ( CRM )

- Xerox do diploma

\_ Xerox de comprovação de demais cursos de especialização médica

### **3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a **relação de itens com preços(s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços)**

Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados na sede do CISALP.

### **3.3. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;



- Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

#### **5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

##### **A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.**

A Secretaria Executiva do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços no mês, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, os pagamentos serão feitos através de transferência bancárias para conta jurídica, os pagamentos que serão feitos em outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado despesas de transferência bancaria.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

## **6. DO REAJUSTE**

Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratante, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea „d“ do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei.

## **7. DO CONTRATO**

Será firmado o Termo/Contrato de Credenciamento com validade até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 e suas alterações.

## **8. SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Consórcio poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 8.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.1.** Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota fiscal/fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CISALP;

- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**8.2.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

## **9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

**04.122.0003 3.3.90.39**

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Faz parte integrante deste edital o Anexo VI – Minuta do Contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.



Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br)

Lagoa Formosa, 30 de abril de 2019.

---

**Cláudio Acácio Rodrigues**  
**Presidente da C.P.L.**

**ANEXO I**

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO  
 N°0013/2019, CREDENCIAMENTO N° 006/2019**

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>		
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍCA)		02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO		04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP	07. TELEFAX / E-MAIL
<b>DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL</b>		
08. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL		09. RG
		10. CPF
11. ENDEREÇO		12. CRM/OUTRO
		13. EMAIL
14. CIDADE/UF	15. CEP	16. TELEFONE(S): FIXO/CELULAR

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019.

---

**Assinatura do Licitante**

**ANEXO II**



**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N°0013/2019,  
CREDENCIAMENTO N° 006/2019**

**À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Credenciamento 005/2019, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019.

---

**Assinatura do Licitante**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 0013/2019, Credenciamento nº 006/2019, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

**a) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]**

**b) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]**

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019.

---

**Assinatura do Licitante**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF**

O licitante (pessoa física/jurídica) (\*\*\*\*\*), inscrito no CPF/CNPJ (\*\*\*\*\*), por intermédio do seu representante, (\*\*\*\*\*), portador da identidade (\*\*\*\*\*) e do CPF (\*\*\*\*\*), **DECLARA** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n º 9.854/99.

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019.

---

**Assinatura do Licitante**

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO(S) DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO 006/2019  
 (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os  
 serviços)**

**TABELA DO CISALP**

<b>TABELA DO CISALP/CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS EXECUTADAS NA SEDE OU MUNICÍPIO CONSORCIADO</b>		
<b>Consultas / Procedimentos</b>	<b>Quantidade total do credenciamento</b>	<b>Preço unitário</b>
Consulta de Alergista	10.000	R\$ 45,00
Consulta Cirurgião Geral	10.000	R\$ 45,00
Consulta de Endocrinologista	10.000	R\$ 45,00
Consulta de Gastrologista	10.000	R\$ 45,00
Consulta Medicina do Trabalho	10.000	R\$ 45,00
Laudo de RX	1.000	R\$ 10,00
Laudo de ECG	1.000	R\$ 10,00
Laudo de EEG	1.000	R\$ 10,00
Médico Controle Avaliação	300	R\$ 6.500,00
PAAF de Tireóide	1.000	R\$ 100,00
Ultrassonografias em Geral	10.000	R\$ 50,00
<b>TABELA DO CISALP/SERVIÇO EXECUTADO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS</b>		
<b>Consultas / Procedimentos</b>	<b>Quantidade total do credenciamento</b>	<b>Preço Unitário</b>
Consulta de Endocrinologista	5.000	R\$ 70,00
Cistoscopia	1.000	R\$ 200,00
Gastrostomia com o kit Específico	500	R\$ 2.700,00
Retirada de Material de Mucosa Faríngea	500	R\$ 850,00
Tomografia Computadorizada com Sedação e Contraste	1.000	R\$ 800,00
Urotomografia com Contraste	500	R\$ 400,00
USG de Axila Bilateral	1.000	R\$ 60,00
USG de Hérnia	1.000	R\$ 60,00
USG de Parede Abdominal	1.000	R\$ 60,00



USG de Globo Ocular com Doppler Bilateral	1.000	R\$ 190,00
USG Pélvico (masculina e feminina)	1.000	R\$ 60,00

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019.

---

**Assinatura do Licitante**



**ANEXO VI (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)**

**MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**Termo de Credenciamento que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o (a) (\*\*\*\*\*).**

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CRENCIANTE**, credencia (\*\*\*\*\*) inscrito no CPF (ou CNPJ) sob o nº (\*\*\*\*\*), e o (\*\*\*\*\*), doravante denominado **CRENCIADO**, para prestar (\*\*\*\*\*) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº **006/2019**, ratificado no dia (\*\*\*\*\*).

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de médicos especialistas, nas dependências dos municípios consorciados, conforme demanda e autorização do CISALP, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 006/2019, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. Os horários de trabalho serão estipulados mediante escala a serem definidas pelo CRENCIANTE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber:

**Procedimento/consulta pelo valor de R\$ (\*\*\*\*\*) por procedimento, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o CISALP, com sede na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa - MG, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor de R\$ (\*\*\*\*\*) por consulta /procedimento.

3.2. A pessoa/empresa deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2016 e correlatas para o ano de 2016:

**10.301.0043.3.3.90.36 e 10.301.0043.3.3.90.39**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

5.1. A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado/Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

- 6.1. Prestar procedimentos, conforme objeto do contrato, de acordo com as diretrizes e necessidades informadas pelo CISALP.
- 6.2. Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após assinatura do presente termo de credenciamento.
- 6.3. Agendar as consultas dos pacientes de acordo com a demanda do CISALP.
- 6.4. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto à Secretaria Executiva do CISALP, com a autorização do fundo Municipal de Saúde.
- 6.5. Realizar os atendimentos em conformidade com a marcação pelo paciente.
- 6.6. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.8. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

- 7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência até XXX/XXX/XX, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

## **9. CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**

### **9.1- Penalidades**

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

### **9.2- Sanções**

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais**

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Oitava e Nona.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CRENCIADO**

\_\_\_\_\_  
**CRENCIANTE**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CIC/MF:**

**Cargo:**



2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CIC/MF:**

**Cargo**